



## **EDITAL Nº 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2023**

### **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MECÂNICO, AUXILIAR DE MECÂNICO, MOTORISTA CLASSE “A” E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos Nº 001/2023**, com vistas ao cadastramento e seleção de candidatos que comporão o quadro temporário de Auxiliar de Mecânico, Gari, Mecânico, Motorista Classe “A”, Motorista Classe “C”, Operador de Máquina e Trabalhador Braçal, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas seguintes:

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para os cargos de: Auxiliar de Mecânico, Gari, Mecânico, Motorista Classe “A”, Motorista Classe “C”, Operador de Máquina e Trabalhador Braçal, para contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, as vagas oferecidas bem como a remuneração constam no Anexo II deste edital.

**1.2** Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.



1.3 O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S. 001/2023 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 48 de 03 de março de 2023.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

2.1 As inscrições e a entrega de títulos serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS <https://www.bataypora.ms.gov.br/>

**Período: 20 à 22 de junho de 2023**

**Horário: a partir da 08:00 do dia 20 de junho de 2023 às 23:59:59 do dia 22 de junho de 2023.**

2.2 O candidato deverá anexar junto a **Inscrição:**

- Para os cargos de **Mecânico, Auxiliar de Mecânico**, escolaridade exigida para o cargo, tempo serviço de no mínimo 02 (dois) anos nos últimos 5 (cinco) anos;

- Para os cargos de **Gari e Trabalhador Braçal**, escolaridade exigida para o cargo tempo serviço;

- Para os cargos de **Motorista Classe “A”, Motorista Classe “C” e Operador de Máquina**, escolaridade exigida para o cargo, Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior, Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN, tempo de serviço de no mínimo 02 (dois) anos, nos últimos 05 anos.

2.2.1 Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última inscrição realizada.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.4 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis.



**2.6** Não será admitido no local da Prova Prática, candidato que se apresentar após o horário (oficial de Mato Grosso do Sul) estabelecido para a realização da mesma.

**2.7** Cada título será considerado uma única vez.

**2.8** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

**2.9** Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos e Prática; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

**2.10** A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

**3.1** É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

#### **a) Escolaridade**

Cargo	Escolaridade
Auxiliar Mecânico	Alfabetizado
Gari	Alfabetizado
Mecânico	Fundamental Incompleto
Motorista Classe “A”	Fundamental Incompleto
Motorista Classe “C”	Fundamental Incompleto
Operador de Máquina	Fundamental Incompleto
Trabalhador Braçal	Alfabetizado

**b) CNH VÁLIDA NA CATEGORIA “C” OU SUPERIOR;**

**c) ESTAR ISENTO DE QUALQUER INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA OU DE SER REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS DURANTE OS ÚLTIMOS 12**





**MESES, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE TRÂNSITO (MULTA) EMITIDA PELO DETRAN**

- d) NÃO SER CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DOS MEMBROS DA COMISSÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**3. DA SELEÇÃO**

**3.1** A avaliação dos candidatos será por prova de títulos.

**3.1.2** Para os cargos de Motorista Classe “A”, Motorista Classe “C” e Operador de Máquina, a avaliação será por prova de títulos e prova prática.

**3.2** Para a **Prova de Títulos** serão considerados os documentos constantes no Anexo IV, bem como sua pontuação

**3.2.1** A prova pratica valerá até 100 (cem) pontos, e será realizada em local e horário a serem definidos em edital, bem como seus avaliadores.

**3.2.2** O candidato que não obter pontuação mínima de 50 pontos na prova prática, será automaticamente desclassificado.

**3.3** A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado

**3.3.1** A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização, ressalvando em casos de extrema necessidade de suspensão, que será avaliado pela comissão do P.S.S.

**3.3.2** Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão P.S.S, será publicado um novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova prática.

**3.3.3** O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com



a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

**3.3.4** Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com carteira com Categoria inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida será automaticamente desclassificado e não participará da Prova Prática.

**3.3.5** Não será aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.

**3.3.6** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

**3.3.7** Não será aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

**3.3.8** Os veículos utilizados para a execução da Prova Prática, serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Batayporã.

**3.3.9** A prova prática consistirá em exame de operação de veículos, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição de operação e segurança do veículo;
- b) Ligar e manobrar o veículo com segurança;
- c) Manobrar e conduzir o veículo pelo trajeto determinado;
- d) Estacionar e parar o veículo com segurança;
- e) Operar o veículo a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do veículo;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do veículo;
- h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.



#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação de títulos e na prova prática em ordem decrescente.

4.2 Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:

I – Maior tempo de serviço no município de Batayporã no cargo pretendido, considerando o tempo excedente;

II - Maior tempo de serviço, considerando o tempo excedente;

III – Maior idade.

4.3 A lotação das vagas seguirá a ordem de classificação dos candidatos.

#### 5. DO RECURSO

5.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

5.2 O recurso deverá ser interposto através do link disponível no site da Prefeitura, conforme cronograma.

5.3 No **recurso** deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

5.4 A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo deste edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

5.5 A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma anexo deste edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

#### 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:



I – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

III – Servidor aposentado no cargo pretendido;

IV – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

V – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VI – Servidor público administrativo;

VII – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

VIII – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

IX – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

X – Não estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

XI - Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 O **candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado em edital específico, a documentação abaixo discriminada:

I – **Cópia dos seguintes documentos:**

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior;

e) PIS/PASEP;

f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);





- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- i) Reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- l) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

**II** - Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN nos últimos 30 dias, a partir da convocação, para os cargos de motorista;

**III** – Certidão de quitação eleitoral;

**IV** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**V** – Declaração de bens e valores;

**VI** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VII** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

**VIII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

- a) Telefone;
- b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
- c) e-mail;

**IX** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**X** – Audiometria para os cargos de motorista e operador de máquina;

**XI** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

**7.2** Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos no item 7.1, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

**7.2.1** O candidato que não aceitar ou tiver algum impedimento para assumir a vaga oferecida no ato da escolha, poderá solicitar uma única vez a recondução para o final lista de classificação.





**7.3** O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**8.2** A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

**8.3** O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

**8.4** É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.

**8.5** A Convocação dos candidatos será realizada pelo Departamento de Recurso Humanos, através de edital específico, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

**8.6** O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas ao cargo, vindas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

**8.7** No interesse e necessidade da Secretaria, na qual o candidato for lotado para o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

**8.8** O candidato deverá ter **disponibilidade para pernoite**, caso necessário.



## 9. DO CONTRATO

### 9.1 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- d) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- k) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**9.2** O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho **ao final de cada trimestre** durante a vigência do contrato;

**9.3** Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001 e alterações posteriores.

**9.4** O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo II** deste edital.

**9.5** O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.



## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

**10.2** O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso público.

**10.3** A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

**10.4** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

**10.5** O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá validade de 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021.

**10.6** Constan neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Vagas e vencimentos básicos;

Anexo III - Atribuições dos cargos;

Anexo IV - Tabela de pontos - Títulos;

Anexo V - Declaração de Informações de Dados Pessoais

Anexo VI - Declaração de Acumulo ou Não de Cargo ou Função Pública

Anexo VII - Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

Anexo VIII - Declaração de bens e valores

**10.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 junho 2023.

---

**Ivonete de Moura Souto**  
Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023



## ANEXO I

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Publicação do Edital de abertura</b>	<b>14/06</b>
<b>Impugnação do edital</b>	<b>14/06 e 15/06</b>
<b>Resultado Impugnação do edital</b>	<b>19/06</b>
<b>Período de inscrições</b>	<b>20/06 a 22/06</b>
<b>Publicação das inscrições deferidas e indeferidas</b>	<b>26/06</b>
<b>Prazo de recurso das inscrições indeferidas</b>	<b>26/06</b>
<b>Período para análise dos recursos apresentados</b>	<b>27/06</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas</b>	<b>28/06</b>
<b>Edital de convocação prova prática</b>	<b>29/06</b>
<b>Prova Prática</b>	<b>04/07</b>
<b>Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos e prova prática</b>	<b>06/07</b>
<b>Prazo de recurso da prova de títulos e prova prática</b>	<b>06/07</b>
<b>Período para análise dos recursos apresentados</b>	<b>07/07</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos</b>	<b>10/07</b>
<b>Publicação do resultado final e homologação</b>	<b>11/07</b>





## ANEXO II

<b>VAGAS E VENCIMENTOS BÁSICOS</b>			
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS BÁSICOS</b>
Auxiliar de Mecânico	01	40 h/s	R\$ 1.387,49
Gari	01	40 h/s	R\$ 1.387,49
Mecânico	01	40h/s	R\$ 1.743,64
Motorista Classe “A”	01	40h/s	R\$ 1.909,55
Motorista Classe “C”	01	40h/s	R\$ 2.080,61
Operador de Máquina	01	40h/s	R\$ 2.080,61
Trabalhador Braçal	01	40h/s	R\$ 1.387,49





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
“SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE”

**ANEXO III**  
**QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
<b>01</b>	<b>Auxiliar de Mecânico</b>	Examinar os veículos automotivos e máquinas rodoviárias, inspecionando-os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Efetuar a desmontagem, realizando ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Recondicionar peças do veículo ou máquina rodoviária, fazer o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	<b>Alfabetizado</b>
<b>02</b>	<b>Gari</b>	Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo das residências e empresas localizadas na zona urbana; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Colocar o lixo no veículo compactador e lavar vias públicas após	<b>Alfabetizado</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
“SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE”

		<p>varrição e coleta quando solicitados; Remover o lixo para depósitos e descarga; Separar material para reciclagem, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>	
<b>03</b>	<b>Mecânico</b>	<p>Inspeccionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; Fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos e de máquinas pesadas; Manter limpo o local de trabalho; Zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>	<b>Fundamental Incompleto</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
“SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE”

04	Motorista classe “A”	<p>Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento;</p> <p>Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante às partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; Seguir as regras de trânsito vigentes, sendo responsável por seus atos junto à direção do veículo; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>	Fundamental Incompleto
05	Motorista classe “C”	<p>Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos</p>	Fundamental Incompleto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**C.N.P.J 03.505.013/0001-00**  
**“SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE”**

	<p>passageiros, transeuntes e outros veículos; Dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme os itinerários estabelecidos; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação; Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material; Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes; Aplicar produtos para higienização e assepsia da</p>	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
“SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE”

		ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	
06	Operador de Máquina	Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros; Operar equipamentos de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras; Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; Movimentar a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;	Fundamental Incompleto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
“SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE”

		Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	
07	<b>Trabalhador Braçal</b>	Serviços gerais de limpeza de prédios públicos, ruas e logradouros públicos, remoção e coleta de lixo e entulhos; Serviços de ajudante geral de pedreiro, carpinteiro, mecânico, caminhões e equipamentos rodoviários; Serviços de limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, bocas de lobo, poços de visita e outros, bem como a abertura e fechamento de valas para instalações subterrâneas de tubulações; Serviços de capinação, roçagem, poda de árvores e jardinagem em geral; Serviços de cargas e descargas de caminhões; Outros serviços correlatos; Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; Executar serviços diversos de limpeza em obras; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas; Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; Executar serviços de marcar e furar pedras; Fazer a separação de pedras amarradas; Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;	<b>Alfabetizado</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**C.N.P.J 03.505.013/0001-00**  
**“SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE”**

		Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	
--	--	--	--







PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
“SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE”

### ANEXO IV – TÍTULOS

#### CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	<b>10</b>
<b>02</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio	<b>15</b>
<b>03</b>	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	<b>25</b>
<b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 02 (dois) anos nos últimos 05 (cinco) anos.	<b>50</b>
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>		<b>100</b>

#### CARGOS: GARI E TRABALHADOR BRAÇAL

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	<b>10</b>
<b>02</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio	<b>15</b>
<b>03</b>	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	<b>25</b>
<b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	<b>50</b>
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>		<b>100</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
“SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE”

**CARGO: MECÂNICO**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	<b>10</b>
<b>02</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio	<b>15</b>
<b>03</b>	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	<b>25</b>
<b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 02 (dois) anos nos últimos 05 (cinco) anos.	<b>50</b>
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>		<b>100</b>

**CARGOS: MOTORISTA CLASSE “A”, “C” E OPERADOR DE MAQUINA**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	<b>10</b>
<b>02</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio	<b>15</b>
<b>03</b>	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	<b>25</b>
<b>01</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	<b>50</b>
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>		<b>100</b>



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
como verdadeiros os dados preenchidos, estando ciente de que qualquer  
declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das  
sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**I) Telefone**

1- ( ) \_\_\_\_\_  
2- ( ) \_\_\_\_\_  
3- ( ) \_\_\_\_\_

**II) E-mail**

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_  
3- \_\_\_\_\_

**III) Fator Sanguíneo (tipo de sangue): (Assinale apenas um tipo de sangue e um tipo de fator rh)**

- ( ) Sangue tipo A: ( ) negativo ( ) positivo  
( ) Sangue tipo B: ( ) negativo ( ) positivo  
( ) Sangue tipo AB: ( ) negativo ( ) positivo  
( ) Sangue tipo O: ( ) negativo ( ) positivo

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que  
determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro  
de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de 1988, **DECLARO**  
para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e  
administrativa, nos termos da legislação vigente, que:

(  ) **NÃO OCUPO** ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou  
função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem  
como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos  
Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser  
expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

(  ) **OCUPO** legalmente cargo público na função (cargo) de  
\_\_\_\_\_ junto a empresa  
\_\_\_\_\_ no seguintes horários descritos  
abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)





## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os  
efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou  
de qualquer função pública, **penalidade disciplinar** de suspensão ou demissão,  
aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou  
municipal, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade  
implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do  
Código Penal Brasileiro.

.Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES Declaração de patrimônio

Eu, \_\_\_\_\_  
Domiciliado (a) no logradouro \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e RG  
n° \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins que até a presente  
data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1 – Primeiro bem \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_
- 2 – Segundo bem \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_
- 3 – Terceiro bem \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_
- 4 – Não Posuo Bens (    )

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)